



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

## ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, teve início a **nona Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho**, realizada na modalidade telepresencial, nos termos do Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. A Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, presidiu a sessão, que contou com a participação dos Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos e Luiz José Dezena da Silva e do Excelentíssimo Senhor José de Lima Ramos Pereira, Procurador-Geral do Trabalho. O Excelentíssimo Senhor Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, em razão de problemas técnicos, esteve ausente no início da sessão. Não participou da sessão o Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira. A Excelentíssima Senhora Ministra Presidente declarou aberta a sessão e cumprimentou os Senhores Ministros, o membro do Ministério Público do Trabalho, os advogados e os servidores. Em seguida, a Excelentíssima Senhora Ministra Presidente parabenizou o Excelentíssimo Senhor José de Lima Ramos Pereira pela posse no cargo de Procurador-Geral do Trabalho, ocorrida nesta data, desejando a Sua Excelência êxito no desempenho das atribuições institucionais. Na sequência, a Excelentíssima Senhora Ministra Presidente franqueou a palavra a seus pares e, não havendo quem dela quisesse fazer uso, submeteu à apreciação dos membros do Colegiado a pauta administrativa, que resultou na aprovação, por unanimidade, das seguintes Resoluções Administrativas: **“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2251, DE 9 DE AGOSTO DE 2021**. Aprova a proposta orçamentária da Justiça do Trabalho para o exercício financeiro de 2022. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, presentes os



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos e Luiz José Dezena da Silva e o Excelentíssimo Senhor José de Lima Ramos Pereira, Procurador-Geral do Trabalho, **RESOLVE** Aprovar a Proposta Orçamentária da Justiça do Trabalho para o exercício financeiro de 2022, nos termos do anexo a esta Resolução Administrativa, e determinar o seu encaminhamento ao Ministério da Economia. Publique-se.” **“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2252, DE 9 DE AGOSTO DE 2021.** Referenda o Ato TST.GP nº 167, de 12 de julho de 2021. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e o Excelentíssimo Senhor José de Lima Ramos Pereira, Procurador-Geral do Trabalho, **RESOLVE** Referendar o Ato TST.GP nº 167, de 12 de julho de 2021, praticado pela Excelentíssima Senhora Ministra Presidente do Tribunal, nos seguintes termos: ‘ATO TST.GP Nº 167, DE 12 DE JULHO DE 2021. Republica o Plano Estratégico 2021 a 2026 do Tribunal Superior do Trabalho. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, considerando o direcionamento do Conselho Nacional de Justiça – CNJ no sentido de alinhar as variáveis, bem assim a metodologia de cálculo dos indicadores estratégicos à Tabela Processual Única – TPU, **R E S O L V E** Art. 1º Republicar o Plano Estratégico 2021 a 2026 do Tribunal Superior do Trabalho, em virtude de ajustes das metas estratégicas Índice do Tempo Médio de Julgamento (ITMJ/RR), Índice de Congestionamento Líquido (ICL) e Índice do Tempo Médio de Julgamento dos Sobrestados (ITMJS). Art. 2º Este ato entra em vigor na data da



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

sua publicação.’ Publique-se.” **“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2253, DE 9 DE AGOSTO DE 2021.** Referenda o Ato SEGJUD.GP nº 181, de 27 de julho de 2021, que divulga o quantitativo de processos a serem atribuídos aos Ex.mos Ministros Amaury Rodrigues Pinto Junior e Alberto Bastos Balazeiro. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e o Excelentíssimo Senhor José de Lima Ramos Pereira, Procurador-Geral do Trabalho, **RESOLVE** Referendar o Ato SEGJUD.GP nº 181, de 27 de julho de 2021, praticado pela Excelentíssima Senhora Ministra Presidente do Tribunal, nos seguintes termos: ‘ATO SEGJUD.GP Nº 181, DE 27 DE JULHO DE 2021. Divulga o quantitativo de processos a serem atribuídos aos Ex.<sup>mos</sup> Ministros Amaury Rodrigues Pinto Junior e Alberto Bastos Balazeiro. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, considerando a posse dos Ex.<sup>mos</sup> Ministros Amaury Rodrigues Pinto Junior e Alberto Bastos Balazeiro, ocorrida em 21 de julho de 2021, nas vagas decorrentes da aposentadoria dos Ex.<sup>mos</sup> Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e João Batista Brito Pereira, respectivamente; considerando que, nos termos do Ato SEGJUD.GP nº 179, de 22 de julho de 2021, os Ex.<sup>mos</sup> Ministros Amaury Rodrigues Pinto Junior e Alberto Bastos Balazeiro integrarão a 1ª Turma e a 5ª Turma, respectivamente, e a Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais; considerando o disposto no art. 106 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, que trata da distribuição e compensação de processos aos Ministros recém empossados; considerando o § 2º do art. 106 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, que estabelece que, nas Seções Especializadas, a proporção da compensação em cada uma das classes processuais será definida pela Presidência do Tribunal, em consonância com o interesse na efetiva e rápida prestação jurisdicional; considerando que,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

atualmente, o sistema PJe não contempla as regras regimentais relativas à compensação de processos por classe, circunstância que inviabiliza a compensação das classes processuais que tramitam por esse sistema; considerando que os Recursos Ordinários, que tramitam pelo sistema e-SIJ, correspondem a, aproximadamente, 80% do total de processos atualmente em tramitação na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais, RESOLVE Art. 1º O Ex.<sup>mo</sup> Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior ocupará: I - na 1ª Turma, a cadeira anteriormente ocupada pelo Ex.<sup>mo</sup> Desembargador Marcelo Lamego Pertence; II - na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais, a cadeira anteriormente ocupada pelo Ex.<sup>mo</sup> Ministro Renato de Lacerda Paiva. Parágrafo único. Ao Ex.<sup>mo</sup> Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior serão distribuídos, por compensação: I - na 1ª Turma, 8.967 processos, sendo 5.318 Recursos de Revista e 3.649 Agravos de Instrumento em Recurso de Revista, conforme critério definido no art. 106 do RITST, montante que se somará ao acervo recebido por sucessão (14.072 processos), perfazendo o total de 23.039 processos; II - na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais, 630 Recursos Ordinários, montante que se somará ao acervo recebido por sucessão (677 processos), perfazendo o total de 1.307 processos, nos termos art. 106 do RITST. Art. 2º O Ex.<sup>mo</sup> Ministro Alberto Bastos Balazeiro ocupará: I - na 5ª Turma, a cadeira anteriormente ocupada pela Ex.<sup>ma</sup> Desembargadora Tereza Aparecida Asta Gemignani; II - na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais, a cadeira anteriormente ocupada pelo Ex.<sup>mo</sup> Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Parágrafo único. Ao Ex.<sup>mo</sup> Ministro Alberto Bastos Balazeiro serão distribuídos, por compensação: I - na 5ª Turma, 5.020 processos, sendo 4.028 Recursos de Revista e 992 Agravos de Instrumento em Recurso de Revista, conforme critério definido no art. 106 do RITST, montante que se somará ao acervo recebido por sucessão (18.019 processos), perfazendo o total de 23.039 processos; II - na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais, 592 Recursos Ordinários, montante que se somará ao acervo recebido por sucessão (715 processos), perfazendo o total de 1.307 processos, nos termos do art. 106 do RITST. Art. 3º No Tribunal Pleno, os Ex.<sup>mos</sup> Ministros Amaury Rodrigues Pinto Junior e Alberto Bastos Balazeiro receberão os processos vinculados às cadeiras anteriormente ocupadas pelos Ex.<sup>mos</sup> Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e João Batista Brito Pereira, respectivamente. Art. 4º O Ex.<sup>mo</sup>



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Desembargador convocado Marcelo Lamego Pertence passará a atuar, a partir de 1º de agosto de 2021, na 2ª Turma, na cadeira anteriormente ocupada pelo Ex.<sup>mo</sup> Desembargador Sergio Torres Teixeira. Art. 5º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação. Publique-se.” **“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2253, DE 9 DE AGOSTO DE 2021.** Referenda o Ato SEGJUD.GP nº 181, de 27 de julho de 2021, que divulga o quantitativo de processos a serem atribuídos aos Ex.<sup>mos</sup> Ministros Amaury Rodrigues Pinto Junior e Alberto Bastos Balazeiro. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e o Excelentíssimo Senhor José de Lima Ramos Pereira, Procurador-Geral do Trabalho, **RESOLVE** Referendar o Ato SEGJUD.GP nº 181, de 27 de julho de 2021, praticado pela Excelentíssima Senhora Ministra Presidente do Tribunal, nos seguintes termos: ‘ATO SEGJUD.GP Nº 181, DE 27 DE JULHO DE 2021. Divulga o quantitativo de processos a serem atribuídos aos Ex.<sup>mos</sup> Ministros Amaury Rodrigues Pinto Junior e Alberto Bastos Balazeiro. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, considerando a posse dos Ex.<sup>mos</sup> Ministros Amaury Rodrigues Pinto Junior e Alberto Bastos Balazeiro, ocorrida em 21 de julho de 2021, nas vagas decorrentes da aposentadoria dos Ex.<sup>mos</sup> Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e João Batista Brito Pereira, respectivamente; considerando que, nos termos do Ato SEGJUD.GP nº 179, de 22 de julho de 2021, os Ex.<sup>mos</sup> Ministros Amaury Rodrigues Pinto Junior e Alberto Bastos Balazeiro integrarão a 1ª Turma e a 5ª Turma, respectivamente, e a Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais; considerando o disposto no art. 106 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, que trata da distribuição e compensação de processos aos Ministros recém empossados; considerando o § 2º do art. 106 do Regimento Interno do Tribunal Superior do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

Trabalho, que estabelece que, nas Seções Especializadas, a proporção da compensação em cada uma das classes processuais será definida pela Presidência do Tribunal, em consonância com o interesse na efetiva e rápida prestação jurisdicional; considerando que, atualmente, o sistema PJe não contempla as regras regimentais relativas à compensação de processos por classe, circunstância que inviabiliza a compensação das classes processuais que tramitam por esse sistema; considerando que os Recursos Ordinários, que tramitam pelo sistema e-SIJ, correspondem a, aproximadamente, 80% do total de processos atualmente em tramitação na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais, RESOLVE Art. 1º O Ex.<sup>mo</sup> Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior ocupará: I - na 1ª Turma, a cadeira anteriormente ocupada pelo Ex.<sup>mo</sup> Desembargador Marcelo Lamego Pertence; II - na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais, a cadeira anteriormente ocupada pelo Ex.<sup>mo</sup> Ministro Renato de Lacerda Paiva. Parágrafo único. Ao Ex.<sup>mo</sup> Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior serão distribuídos, por compensação: I - na 1ª Turma, 8.967 processos, sendo 5.318 Recursos de Revista e 3.649 Agravos de Instrumento em Recurso de Revista, conforme critério definido no art. 106 do RITST, montante que se somará ao acervo recebido por sucessão (14.072 processos), perfazendo o total de 23.039 processos; II - na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais, 630 Recursos Ordinários, montante que se somará ao acervo recebido por sucessão (677 processos), perfazendo o total de 1.307 processos, nos termos art. 106 do RITST. Art. 2º O Ex.<sup>mo</sup> Ministro Alberto Bastos Balazeiro ocupará: I - na 5ª Turma, a cadeira anteriormente ocupada pela Ex.<sup>ma</sup> Desembargadora Tereza Aparecida Asta Gemignani; II - na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais, a cadeira anteriormente ocupada pelo Ex.<sup>mo</sup> Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Parágrafo único. Ao Ex.<sup>mo</sup> Ministro Alberto Bastos Balazeiro serão distribuídos, por compensação: I - na 5ª Turma, 5.020 processos, sendo 4.028 Recursos de Revista e 992 Agravos de Instrumento em Recurso de Revista, conforme critério definido no art. 106 do RITST, montante que se somará ao acervo recebido por sucessão (18.019 processos), perfazendo o total de 23.039 processos; II - na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais, 592 Recursos Ordinários, montante que se somará ao acervo recebido por sucessão (715 processos), perfazendo o total de 1.307 processos, nos termos do art. 106 do RITST. Art. 3º No Tribunal Pleno, os Ex.<sup>mos</sup>



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Ministros Amaury Rodrigues Pinto Junior e Alberto Bastos Balazeiro receberão os processos vinculados às cadeiras anteriormente ocupadas pelos Ex.<sup>mos</sup> Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e João Batista Brito Pereira, respectivamente. Art. 4º O Ex.<sup>mo</sup> Desembargador convocado Marcelo Lamego Pertence passará a atuar, a partir de 1º de agosto de 2021, na 2ª Turma, na cadeira anteriormente ocupada pelo Ex.<sup>mo</sup> Desembargador Sergio Torres Teixeira. Art. 5º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação. Publique-se.” **“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2254, DE 9 DE AGOSTO DE 2021.**

Referenda o ato administrativo que autorizou o afastamento do Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, para tratamento de saúde. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e o Excelentíssimo Senhor José de Lima Ramos Pereira, Procurador-Geral do Trabalho, **RESOLVE** Referendar o ato administrativo praticado pela Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, de 30 de julho de 2021, que autorizou o afastamento do Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, no período de 2 a 6 de agosto de 2021, para tratamento de saúde. Publique-se.” Logo após, a Excelentíssima Senhora Ministra Presidente determinou o pregão dos processos, tendo o Colegiado assim decidido: **Processo: ED-CorPar - 1002149-29.2020.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADOR EDUARDO HENRIQUE RAYMUNDO VON ADAMOVICH, TERCEIRO INTERESSADO: LILIAN PANNON, Advogada: Dra. RICARDO QUINTAS CARNEIRO, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

da Veiga, Relator, retirar o processo de pauta. Observação: o Dr. Joao Paulo Zago, patrono da parte LILIAN PANNO, esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000358-88.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, Advogada: Dra. LUIS HENRIQUE MAIA MENDONCA, Advogada: Dra. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO, BANCO FORD SA, Advogada: Dra. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO, REQUERIDO: DESEMBARGADORA MARIA DA GRAÇA BONANÇA BARBOSA, TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), SIN T I O MET MEC MAT EL ELET S A A P TTE TBE DISTritos, Advogada: Dra. CHARLES DOUGLAS MARQUES, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Relator, retirar o processo de pauta. Observação: a Dra. Fernanda Bianco Pimentel, patrona da parte FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-CorPar - 1002138-97.2020.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADORA GISELLE BONDIM LOPES RIBEIRO, TERCEIRO INTERESSADO: RENATO DE ANDRADE FERREIRA, Advogada: Dra. BRUNA BORGES DE MEDEIROS, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: ED-CorPar - 1002134-60.2020.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADORA GISELLE BONDIM LOPES RIBEIRO, TERCEIRO INTERESSADO: LUCIANA CHAME ALVIM, Advogada: Dra. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Relator, retirar o processo de pauta. Observação: o Dr. Joao Paulo Zago, patrono da parte LUCIANA CHAME ALVIM, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-Ag-E-ARR - 2031-26.2012.5.18.0008 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Agravado(s): ADRIANE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Eri de Lima Santos, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-ED-RO - 10621-74.2016.5.18.0000 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Agravado(s): JOSÉ MARIA BALDINO, Advogado: Dr. Oto Lima Neto, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: ED-Ag-ED-Ag-AIRR - 27900-38.2007.5.01.0008 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Inês Pedrosa de Andrade Figueira, Procurador: Dr. Eneas Bazzo Torres, Embargado(a): CONSPIRAÇÃO FILMES S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-ED-ED-AIRR e RR - 130300-02.2005.5.04.0014 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Advogado: Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogada: Dra. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, JOAO ALBERTO IGNACIO PEREIRA, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1449-54.2011.5.01.0066 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Taina Pitanga de Andrade, Agravado(s): MARCIA MAGI SIMÕES, Advogado: Dr. Mauro Silva Leal, QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, retirar o processo de pauta. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada por mim



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

subscrita. Brasília, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

**Processo: AgR-MS Civ - 1001020-23.2019.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Breno Medeiros, IMPETRANTE: STEINEM CURY DE SOUZA, Advogada: Dra. REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA, IMPETRADO: Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Relator, retirar o processo de pauta, devendo os autos permanecer na secretaria até o julgamento do Processo nº TST-Ag-MS Civ - 1000389-79.2019.5.00.0000.

**Processo: AgR-MS Civ - 1001025-45.2019.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Breno Medeiros, IMPETRANTE: ALTAMIR ALVES BEZERRA, Advogada: Dra. REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA, IMPETRADO: Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Relator, retirar o processo de pauta, devendo os autos permanecer na secretaria até o julgamento do Processo nº TST-Ag-MS Civ - 1000389-79.2019.5.00.0000.

**Processo: AgR-MS Civ - 1000119-21.2020.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Breno Medeiros, IMPETRANTE: ALAOR FERREIRA CACAO, Advogada: Dra. JISELY PORTO NOGUEIRA BRAGA, IMPETRADO: MINISTRO DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Relator, retirar o processo de pauta, devendo os autos permanecer na secretaria até o julgamento do Processo nº TST-Ag-MS Civ - 1000389-79.2019.5.00.0000.

**Processo: AgR-MS Civ - 1000761-28.2019.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Breno Medeiros, IMPETRANTE: PAULO ELIAS AMARO, Advogada: Dra. REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. MURILLO DOS SANTOS NUCCI, IMPETRADO: MINISTRO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Relator, retirar o processo de pauta,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

devendo os autos permanecer na secretaria até o julgamento do Processo nº TST-Ag-MS Civ - 1000389-79.2019.5.00.0000. **Processo: AgR-MS Civ - 1000799-40.2019.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Breno Medeiros, IMPETRANTE: RICARDO DOS SANTOS MARINS, Advogada: Dra. REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. MURILLO DOS SANTOS NUCCI, IMPETRADO: MINISTRO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Relator, retirar o processo de pauta, devendo os autos permanecer na secretaria até o julgamento do Processo nº TST-Ag-MS Civ - 1000389-79.2019.5.00.0000. Logo após, com a presença do Excelentíssimo Senhor Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, a Excelentíssima Senhora Ministra Presidente determinou o pregão dos processos, tendo o Colegiado assim decidido: **Processo: Ag-AIRR - 1001035-88.2015.5.02.0254 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): MARIA DONATA OLIVEIRA DE BASTO, Advogado: Dr. Jeferson dos Reis Guedes, PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito negar-lhe provimento. Observação: o Dr. Jeferson dos Reis Guedes, patrono da parte MARIA DONATA OLIVEIRA DE BASTO, esteve presente à sessão. Em virtude de impedimento averbado pela Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, assumiu momentaneamente a presidência da sessão o Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, que determinou o pregão dos seguintes processos: **Processo: AgR-CorPar - 1000753-80.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADOR EDUARDO HENRIQUE RAYMUNDO VON ADAMOVICH, TERCEIRO INTERESSADO: CAROLINA MARQUES MONTEIRO DE CASTRO LEITE, Advogada: Dra. SIMONE FAUSTINO TORRES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. Alcirley Borges, patrono da parte CAROLINA MARQUES MONTEIRO DE CASTRO LEITE, esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000311-17.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADORA GISELLE BONDIM LOPES RIBEIRO, TERCEIRO INTERESSADO: MONICA FERNANDES CISCOTTO, Advogada: Dra. SIMONE FAUSTINO TORRES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. Alcirley Borges, patrono da parte MONICA FERNANDES CISCOTTO, esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000453-21.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: Desembargadora Carina Rodrigues Bicalho, TERCEIRO INTERESSADO: LUIZ FERNANDO BOTTEON ROMAN, Advogada: Dra. SIMONE FAUSTINO TORRES, Decisão: por unanimidade, julgar a correição parcial extinta sem resolução do mérito, por perda de objeto, nos termos do art. 485, VI, do CPC, revogando a liminar outrora deferida e declarando prejudicado o exame do agravo. Observação 1: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. Alcirley Borges, patrono da parte LUIZ FERNANDO BOTTEON ROMAN, esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000422-98.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADOR MARCO ANTÔNIO PAULINELLI DE CARVALHO, TERCEIRO INTERESSADO: TENILDA SILVA ZAMPIERE, Decisão: por unanimidade, em julgar a correição parcial extinta sem resolução do mérito, por perda de objeto, nos termos do art. 485, VI, do CPC, declarar prejudicado o exame do agravo. Observação 1: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000571-94.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: TRIBUNAL PLENO DO TRT DA 18ª REGIÃO, TERCEIRO INTERESSADO: FERNANDO GARCEZ PIMENTA JUNIOR, Advogada: Dra. LUDMILA CARVALHO BARBOSA TAKEDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. Odair de Oliveira Pio, patrono da parte FERNANDO GARCEZ PIMENTA JUNIOR, esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000570-12.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: TRIBUNAL PLENO DO TRT DA 18ª REGIÃO, TERCEIRO INTERESSADO: MAIR MOREIRA RODRIGUES, Advogada: Dra. LUDMILA CARVALHO BARBOSA TAKEDA, Advogada: Dra. LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA, Advogada: Dra. ODAIR DE OLIVEIRA PIO, Decisão: por unanimidade, em julgar a correição parcial extinta sem resolução do mérito, por perda de objeto, nos termos do art. 485, VI, do CPC, e declarar prejudicado o exame do agravo. Observação 1: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. Odair de Oliveira Pio, patrono da parte MAIR MOREIRA RODRIGUES, esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000294-78.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. LEONARDO VASCONCELOS LINS FONSECA, Advogada: Dra. FABIO LIMA QUINTAS, Advogada: Dra. ULYSSES SOARES DOS SANTOS, REQUERIDO: Desembargador HÉLCIO DANTAS LOBO JÚNIOR, TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. Leonardo Vasconcelos Lins Fonseca, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000655-95.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. GIOVANNI SIMAO DA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

SILVA, Advogada: Dra. PEDRO HENRIQUE LAZARO SANTIM, REQUERIDO: Desembargador ARION MAZURKEVIC, LITISCONSORTE: SINDICATO DOS EMPREG ESTAB BANCARIOS DE ARAPOTI E REG, Advogada: Dra. RICARDO QUINTAS CARNEIRO, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE C MOURAO, Advogada: Dra. RICARDO QUINTAS CARNEIRO, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, SINDICATO DOS EMP EM ESTABEL BANCARIOS EM CORN PROCOPIO, Advogada: Dra. RICARDO QUINTAS CARNEIRO, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE CURITIBA E REGIAO, Advogada: Dra. RICARDO QUINTAS CARNEIRO, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, SINDICATO DOS EMPREG EM ESTAB BANCARIOS DE GUARAPUAVA, Advogada: Dra. RICARDO QUINTAS CARNEIRO, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, SIND DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE PARANAVAI, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE TOLEDO, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, SINDICATO DOS EMPREG. EM ESTAB. BANCARIOS DE UMUARAMA, ASSIS CHATEAUBRIAND E REGIAO, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Decisão: por unanimidade, em julgar a correção parcial extinta sem resolução do mérito, por perda de objeto, nos termos do art. 485, VI, do CPC, e declarando prejudicado o exame do agravo. Observação 1: o Dr. Joao Paulo Zago, patrono da parte SINDICATO DOS EMP EM ESTABEL BANCARIOS EM CORN PROCOPIO, esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000603-02.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. GIOVANNI SIMAO DA SILVA, Advogada: Dra. PEDRO HENRIQUE LAZARO SANTIM, REQUERIDO: Desembargador ORLANDO AMANCIO TAVEIRA, TERCEIRO INTERESSADO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE SAO JOSE DOS CAMPOS E REGIAO, Advogada: Dra. RICARDO QUINTAS CARNEIRO, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

Joao Paulo Zago, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCARIOS DE SAO JOSE DOS CAMPOS E REGIAO, esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000449-81.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. GIOVANNI SIMAO DA SILVA, REQUERIDO: FERNANDO DA SILVA BORGES,, TERCEIRO INTERESSADO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE JAHU, Advogada: Dra. RICARDO QUINTAS CARNEIRO, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Joao Paulo Zago, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE JAHU, esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000639-44.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. GIOVANNI SIMAO DA SILVA, REQUERIDO: DESEMBARGADOR ORLANDO AMÂNCIO TAVEIRA, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, TERCEIRO INTERESSADO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCARIOS DE PIRACICABA E REGIAO, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. João Paulo Zago, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCARIOS DE PIRACICABA E REGIAO, esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000635-07.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. GIOVANNI SIMAO DA SILVA, Advogada: Dra. PEDRO HENRIQUE LAZARO SANTIM, REQUERIDO: MARI ELEDA MIGLIORINI, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, LITISCONSORTE: SINDICATO DOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE CRICIUMA E REGIAO, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Decisão: por unanimidade, julgar a correção parcial extinta sem resolução do mérito, por perda de objeto, nos termos do art. 485, VI, do CPC, e declarar prejudicado o exame do agravo. Observação 1: o Dr. Joao Paulo Zago, patrono da parte SINDICATO DOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE CRICIUMA E REGIAO, esteve presente à sessão.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

**Processo: AgR-CorPar - 1000268-80.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BRADESCO SEGUROS S/A, Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: Desembargador Jorge Orlando Sereno, TERCEIRO INTERESSADO: ALEXANDER BARRETO DA SILVA, Advogada: Dra. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Joao Paulo Zago, patrono da parte ALEXANDER BARRETO DA SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000348-44.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADORA MARIA HELENA MOTTA, TERCEIRO INTERESSADO: DEBORA DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. RICARDO QUINTAS CARNEIRO, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. Joao Paulo Zago, patrono da parte DEBORA DE OLIVEIRA DA SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000463-65.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADORA GISELLE BONDIM LOPES RIBEIRO, TERCEIRO INTERESSADO: CELSO LEONARDO NASCIMENTO PEREIRA, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Advogada: Dra. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. Joao Paulo Zago, patrono da parte CELSO LEONARDO NASCIMENTO PEREIRA, esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-CorPar - 1000047-97.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: Desembargador Jorge Orlando Sereno, LITISCONSORTE: GABRIEL FERREIRA DA COSTA, Advogada: Dra. RICARDO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

QUINTAS CARNEIRO, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, apenas para, sanando erro material, fazer constar GABRIEL FERREIRA DA COSTA como agravante no acordão embargado. Observação 1: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. Joao Paulo Zago, patrono da parte GABRIEL FERREIRA DA COSTA, esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-CorPar - 100038-38.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADORA GLÁUCIA ZUCCARI FERNANDES BRAGA, TERCEIRO INTERESSADO: ROSANE DA SILVA MADUREIRA DUARTE, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Advogada: Dra. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, para imprimir-lhes efeito modificativo e julgar a correção parcial extinta sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, inciso VI, do CPC. Observação 1: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. Joao Paulo Zago, patrono da parte ROSANE DA SILVA MADUREIRA DUARTE, esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000488-78.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADORA CARINA RODRIGUES BICALHO, TERCEIRO INTERESSADO: ROGERIO CUROPOS SYLVESTRE, Advogada: Dra. RICARDO QUINTAS CARNEIRO, Advogada: Dra. CRISTINA SUEMI KAWAY STAMATO, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. Joao Paulo Zago, patrono da parte ROGERIO CUROPOS SYLVESTRE, esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000220-24.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: Desembargadora Carina Rodrigues Bicalho,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

TERCEIRO INTERESSADO: HUDSON QUEIROZ PINTO, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Advogada: Dra. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. Joao Paulo Zago, patrono da parte HUDSON QUEIROZ PINTO, esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000776-26.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADORA CLÁUDIA REGINA VIANNA MARQUES BARROZO, TERCEIRO INTERESSADO: DIEGO MASSA FERREIRA PARENTE, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Advogada: Dra. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. Joao Paulo Zago, patrono da parte DIEGO MASSA FERREIRA PARENTE, esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000764-12.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADOR ANTONIO PAES ARAÚJO, TERCEIRO INTERESSADO: PAULO HENRIQUE MELLO DOS SANTOS, Advogada: Dra. RICARDO QUINTAS CARNEIRO, Advogada: Dra. CRISTINA SUEMI KAWAY STAMATO, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. Joao Paulo Zago, patrono da parte PAULO HENRIQUE MELLO DOS SANTOS, esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000739-96.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: Desembargadora Mônica Batista Vieira Puglia, TERCEIRO INTERESSADO: ANTONIO CARLOS ARAUJO DE VASCONCELLOS, Advogada: Dra. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, Advogada: Dra. JOSE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

EYMARD LOGUERCIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. Joao Paulo Zago, patrono da parte ANTONIO CARLOS ARAUJO DE VASCONCELLOS, esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000619-53.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADORA GLÁUCIA ZUCCARI FERNANDES BRAGA, TERCEIRO INTERESSADO: FERNANDO JACKES DE ARAUJO BERNARDO, Advogada: Dra. RICARDO QUINTAS CARNEIRO, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Advogada: Dra. CRISTINA SUEMI KAWAY STAMATO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. Joao Paulo Zago, patrono da parte FERNANDO JACKES DE ARAUJO BERNARDO, esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000556-28.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADORA GISELLE BONDIM LOPES RIBEIRO, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, TERCEIRO INTERESSADO: LAUREANE REIS DE BRAGANCA ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. RICARDO QUINTAS CARNEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. Joao Paulo Zago, patrono da parte LAUREANE REIS DE BRAGANCA ALBUQUERQUE, esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000372-72.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: Desembargador Jorge Orlando Sereno, TERCEIRO INTERESSADO: SIMONE ALVES SOUZA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. RICARDO QUINTAS CARNEIRO, Advogada: Dra. CRISTINA SUEMI KAWAY STAMATO, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. Joao Paulo Zago, patrono da parte SIMONE ALVES SOUZA DE OLIVEIRA, esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000272-20.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADORA MARIA HELENA MOTTA, TERCEIRO INTERESSADO: MARCIA REGO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. RICARDO QUINTAS CARNEIRO, Advogada: Dra. CRISTINA SUEMI KAWAY STAMATO, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. Joao Paulo Zago, patrono da parte MARCIA REGO DE OLIVEIRA, esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000306-92.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADORA MARIA HELENA MOTTA, TERCEIRO INTERESSADO: MILLENA SALES DA ROSA FIALHO, Advogada: Dra. RICARDO QUINTAS CARNEIRO, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. Joao Paulo Zago, patrono da parte MILLENA SALES DA ROSA FIALHO, esteve presente à sessão. **Processo: ED-CorPar - 1002124-16.2020.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADOR ANTONIO PAES ARAÚJO, TERCEIRO INTERESSADO: CID FERREIRA DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. Joao Paulo Zago, patrono da parte CID FERREIRA DA SILVA FILHO, esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar -**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

**1000738-14.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADOR EDUARDO HENRIQUE RAYMUNDO VON ADAMOVICH, TERCEIRO INTERESSADO: DIOGO FRANCO DE ARAUJO, Advogada: Dra. CRISTINA SUEMI KAWAY STAMATO, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. Joao Paulo Zago, patrono da parte DIOGO FRANCO DE ARAUJO, esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000612-61.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADORA GISELLE BONDIM LOPES RIBEIRO, TERCEIRO INTERESSADO: SORAYA DE MATTOS ALVES CORDEIRO, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. Joao Paulo Zago, patrono da parte SORAYA DE MATTOS ALVES CORDEIRO, esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000562-35.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: Desembargadora Mônica Batista Vieira Puglia, Advogada: Dra. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, TERCEIRO INTERESSADO: ROBSON DE BARROS FREIRE, Advogada: Dra. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. Joao Paulo Zago, patrono da parte ROBSON DE BARROS FREIRE, esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000547-66.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADOR ANTONIO PAES



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

ARAÚJO, TERCEIRO INTERESSADO: MARIO MARCIO POURROY FILHO, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Advogada: Dra. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. Joao Paulo Zago, patrono da parte MARIO MARCIO POURROY FILHO, esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000414-24.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADORA PAULA OLIVEIRA CANTELLI, TERCEIRO INTERESSADO: ELIANE DE CASSIA LIQUER NAVARRO, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Advogada: Dra. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, Decisão: por unanimidade, em julgar a correção parcial extinta sem resolução do mérito, por perda de objeto, nos termos do art. 485, VI, do CPC, declarar prejudicado o exame do agravo e revogar a liminar deferida na decisão de ID. 27ff6c3. Observação 1: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. Joao Paulo Zago, patrono da parte ELIANE DE CASSIA LIQUER NAVARRO, esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000402-10.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: Desembargador Jorge Orlando Sereno, TERCEIRO INTERESSADO: MARCIA CRISTINA BARRETO ARRUDA, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Advogada: Dra. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. Joao Paulo Zago, patrono da parte MARCIA CRISTINA BARRETO ARRUDA, esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000400-40.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: Desembargador Jorge Orlando Sereno, TERCEIRO INTERESSADO: ALINE DESTHEFANI XAVIER, Advogada: Dra. JOSE EYMARD



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

LOGUERCIO, Advogada: Dra. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. Joao Paulo Zago, patrono da parte ALINE DESTHEFANI XAVIER, esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000341-52.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADOR ANTONIO PAES ARAÚJO, TERCEIRO INTERESSADO: FERNANDO SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. Joao Paulo Zago, patrono da parte FERNANDO SANTOS DA SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000331-08.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: Desembargador Jorge Orlando Sereno, TERCEIRO INTERESSADO: ANDRE LUIZ DE CASTILHO SANTOS, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Advogada: Dra. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. Joao Paulo Zago, patrono da parte ANDRE LUIZ DE CASTILHO SANTOS, esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000322-46.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADOR ANTONIO PAES ARAÚJO, TERCEIRO INTERESSADO: DIEGO DE OLIVEIRA RAMOS, Advogada: Dra. CRISTINA SUEMI KAWAY STAMATO, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. Joao Paulo Zago, patrono da parte DIEGO DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

OLIVEIRA RAMOS, esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000318-09.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: Desembargador Jorge Orlando Sereno, TERCEIRO INTERESSADO: VILMAR WALLACE FREIRE, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Advogada: Dra. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. Joao Paulo Zago, patrono da parte VILMAR WALLACE FREIRE, esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000282-64.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: Desembargador Jorge Orlando Sereno, TERCEIRO INTERESSADO: ANGELICA TORRES DE MENEZES FONSECA, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Advogada: Dra. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, Decisão: por unanimidade, julgar a correição parcial extinta sem resolução do mérito, por perda de objeto, nos termos do art. 485, VI, do CPC, declarar prejudicado o exame do agravo e revogar a liminar deferida na decisão de ID. 4dfc352. Observação 1: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. Joao Paulo Zago, patrono da parte ANGELICA TORRES DE MENEZES FONSECA, esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000241-97.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADOR EDUARDO HENRIQUE RAYMUNDO VON ADAMOVICH, TERCEIRO INTERESSADO: VANILDE GOMES XAVIER, Advogada: Dra. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. Joao Paulo Zago, patrono da parte VANILDE GOMES XAVIER, esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000140-60.2021.5.00.0000**, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADORA GLÁUCIA ZUCCARI FERNANDES BRAGA, TERCEIRO INTERESSADO: ALEXANDRE CORREA RAMOS, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Advogada: Dra. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, Decisão: por unanimidade, julgar a correção parcial extinta sem resolução do mérito, por perda de objeto, nos termos do art. 485, VI, do CPC, declarar prejudicado o exame do agravo e revogar a liminar deferida na decisão de Id 2a6c5e7. Observação 1: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. Joao Paulo Zago, patrono da parte ALEXANDRE CORREA RAMOS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-CorPar - 1000378-79.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADOR MARCOS PINTO DA CRUZ, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, TERCEIRO INTERESSADO: MONICA FERREIRA TEIXEIRA, Advogada: Dra. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. Joao Paulo Zago, patrono da parte MONICA FERREIRA TEIXEIRA, esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000391-78.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: Desembargadora Carina Rodrigues Bicalho, TERCEIRO INTERESSADO: VINICIUS BARBOZA DE ABREU, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. Joao Paulo Zago, patrono da parte VINICIUS BARBOZA DE ABREU, esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000290-41.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

REQUERIDO: DESEMBARGADOR EDUARDO HENRIQUE RAYMUNDO VON ADAMOVICH, TERCEIRO INTERESSADO: PEDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. Joao Paulo Zago, patrono da parte PEDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-CorPar - 1002186-56.2020.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADOR ANTONIO PAES ARAÚJO, TERCEIRO INTERESSADO: ANA MARIA DE OLIVEIRA MAIA PINHEIRO, Advogada: Dra. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. Joao Paulo Zago, patrono da parte ANA MARIA DE OLIVEIRA MAIA PINHEIRO, esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000269-65.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADORA CARINA RODRIGUES BICALHO, TERCEIRO INTERESSADO: RICARDO DA SILVA, Advogada: Dra. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. Joao Paulo Zago, patrono da parte RICARDO DA SILVA, esteve presente à sessão. Logo após, reassumiu a presidência da sessão a Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, que determinou o prosseguimento do pregão dos processos constantes da pauta de julgamento, tendo o Colegiado assim decidido: **Processo: AgR-CorPar - 1000477-49.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. MARINA PIANARO ANGELO SCHLENERT,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

REQUERIDO: DESEMBARGADORA VALDENYRA FARIAS THOME, TERCEIRO INTERESSADO: SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS, Advogada: Dra. CATHERINE FONSECA COUTINHO, Advogada: Dra. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGAO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, julgar a correição parcial extinta sem resolução do mérito, por perda de objeto, nos termos do art. 485, VI, do CPC, e declarar prejudicado o exame do mérito do agravo. Observação 1: o Dr. Diego Maciel Britto Aragão, patrono da parte SIND DOS EMP EM ESTAB BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS, esteve presente à sessão. Observação 2: a Dra. Marina Pianaro Angelo Schlenert, patrona da parte BANCO DO BRASIL SA, esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000561-50.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADOR RUBEM DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR, TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte ITAU UNIBANCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-CorPar - 1000257-51.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. DOMINGOS ANTONIO FORTUNATO NETTO, Advogada: Dra. VIVIAN SIMOES FALCAO ALVIM DE OLIVEIRA ALMEIDA, REQUERIDO: DESEMBARGADOR MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND URBANAS DO EST PARA, Advogada: Dra. ALEXANDRE SIMOES LINDOSO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, julgar a correição parcial extinta sem resolução do mérito, por perda de objeto, nos termos do art. 485, VI, do CPC, e declarar prejudicado o exame do mérito do agravo. Observação 1: o Dr. Gabriel Alves de Lucena, patrono da parte EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. Alexandre Simões Lindoso, patrono da parte



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND URBANAS DO EST PARA, esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000580-56.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. PEDRO HENRIQUE LAZARO SANTIM, REQUERIDO: MARIO MACEDO FERNANDES CARON, LITISCONSORTE: CONFEDERACAO NAC DOS TRAB NAS EMPRESAS DE CREDITO, Advogada: Dra. CAIO ANTONIO RIBAS DA SILVA PRADO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. Pedro Henrique Lázaro Santim, patrono da parte BANCO DO BRASIL SA, esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000335-45.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. ESTEVAO MALLET, Advogada: Dra. RENATO NORIYUKI DOTE, REQUERIDO: EXMO. SR. DR. DESEMBARGADOR ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA, TERCEIRO INTERESSADO: AMILTON CARNEIRO, Decisão: por unanimidade, em julgar a correção parcial extinta sem resolução do mérito, por perda de objeto, nos termos do art. 485, VI, do CPC, e declarando prejudicado o exame do agravo. Observação: o Dr. André Monteiro do Rosário, patrono da parte ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: AgR-CorPar - 1000653-28.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. GIOVANNI SIMAO DA SILVA, Advogada: Dra. PEDRO HENRIQUE LAZARO SANTIM, REQUERIDO: PEDRO LUÍS VINCENTIN FOLTRAN, LITISCONSORTE: CONFEDERACAO NAC DOS TRAB NAS EMPRESAS DE CREDITO, Advogada: Dra. CAIO ANTONIO RIBAS DA SILVA PRADO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono da parte CONFEDERACAO NAC DOS TRAB NAS EMPRESAS DE CREDITO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-SLS - 1001214-86.2020.5.00.0000**, Relatora: Excelentíssima Ministra Presidente Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, REQUERENTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. ELLEN CRISTIANE JORGE OLIVEIRA, Advogada: Dra. JOENY GOMIDE SANTOS,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Advogada: Dra. CAROLINA CAMPOS PINTO, REQUERIDO: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, TERCEIRO INTERESSADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE DESTILACAO E REFINO DE PETROLEO DE SAO JOSE DOS CAMPOS E REGIAO, Advogada: Dra. JOSE HENRIQUE COELHO, SINDICATO DOS T NA I DA E DO PETROLEO NOS E DE AL E SE, Advogada: Dra. JOSE HENRIQUE COELHO, SINDICATO TRABALHADORES EMPR PROPRIAS CONT IND TRANSP PETROLEO GAS MAT PRIMAS DERIV PETROQ AFINS ENERG BIOMAS OUTR RENOV COMBUS ALTERN NO EST RJ, Advogada: Dra. JOSE HENRIQUE COELHO, SINDIPETRO PA/AM/MA/AP, Advogada: Dra. JOSE HENRIQUE COELHO, SINDICATO DOS PETROLEIROS DO LITORAL PAULISTA, Advogada: Dra. JOSE HENRIQUE COELHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Interno. Observação: o Dr. José Henrique Coelho, patrono da parte SINDICATO DOS PETROLEIROS DO LITORAL PAULISTA, esteve presente à sessão. **Processo: ED-SLS - 1000579-08.2020.5.00.0000**, Relatora: Excelentíssima Ministra Presidente Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, REQUERENTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. DANIELA ALLAM GIACOMET, FUNDACAO SAUDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. ADRIENNE FERNANDA DA SILVA LIRA, Advogada: Dra. PAULA DE CASSIA DA SILVA CRUZ, REQUERIDO: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. RICARDO QUINTAS CARNEIRO, Advogada: Dra. RITA DE CASSIA SANTANNA CORTEZ, Advogada: Dra. JOSE EYMARD LOGUERCIO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração. Observação: o Dr. Joao Paulo Zago, patrono da parte SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO RIO DE JANEIRO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 757-53.2018.5.17.0005 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JUVENILDA FERNANDES CALHEIRA REIS, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Elisangela Leite Melo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Priscila



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., esteve presente à sessão. Em virtude de impedimento averbado pela Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, assumiu momentaneamente a presidência da sessão o Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, que determinou o pregão do seguinte processo: **Processo: Ag-ED-RR - 10533-35.2013.5.15.0126 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIEMTOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Advogado: Dr. Jose Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando a agravante ao pagamento da multa por protelação prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015, no importe de 2% sobre o valor atualizado da causa. Observação 1: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. Logo após, reassumiu a presidência da sessão a Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, que determinou o prosseguimento do pregão dos processos constantes da pauta de julgamento, tendo o Colegiado assim decidido: **Processo: ED-Ag-AIRR - 10416-25.2015.5.03.0153 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: COLEÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): FABRITEC INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - EPP, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, MARIA DAS GRAÇAS SILVA, Advogada: Dra. Geani Aparecida Ferreira Valim, Advogado: Dr. Renata Caldas Fagundes, VALERIA CRISTINA ROSSIN GUERRA - ME, WINPARTS COMERCIO, INDUSTRIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: o Dr. Ely Talyuli



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

Júnior, patrono da parte COLEÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 1256-38.2014.5.02.0088 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ADVOCACIA DAGOBERTO J.S.LIMA, Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): JOSIANE NALDI DA SILVA, Advogado: Dr. Higor Marcelo Maffei Bellini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com condenação da agravante ao pagamento da multa por protelação prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa. Observação: o Dr. Higor Marcelo Maffei Bellini, patrono da parte JOSIANE NALDI DA SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10890-31.2015.5.15.0001 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): RONALDO JOSE DE LIMA, Advogada: Dra. Helene Guersoni de Lima Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com condenação da agravante ao pagamento da multa por protelação prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015, no importe de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa. Observação 1: impedimentos averbados pelos Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: o Dr. Kleyber Lúcio do Amaral, patrono da parte COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ED-Ag-ED-AIRR - 11027-23.2015.5.15.0030 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA, Advogado: Dr. Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA HIDROELÉTRICA DE IPAUCU, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Pereira Bailosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando a agravante ao pagamento de multa em favor da parte contrária, no importe de 5% do valor atualizado da causa, na forma do art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Observação: o Dr. Kleyber Lúcio do Amaral, patrono da parte COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1310-44.2010.5.02.0023 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Agravado(s): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cury, FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raeffray, PEDRO FROSINO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo apenas quanto à competência da Justiça do Trabalho e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimentos averbados pelos Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: a Dra. Tamires Pinheiro Marson, patrona da parte COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 137300-11.2005.5.02.0046 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Agravado(s): ESPÓLIO de PAULINA MEIRA LOHNHOFF, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando a agravante ao pagamento de multa fixada em 5% do valor atualizado da causa, em favor da parte contrária, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação: a Dra. Tamires Pinheiro Marson, patrona da parte COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ED-Ag-ARR - 96200-07.2007.5.15.0091 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Advogado: Dr. Decio Sebastiao Daidone Junior, Agravado(s): ALTEIRSE FRONIO E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com condenação da agravante ao pagamento da multa por protelação prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa. Observação 1: impedimentos averbados pelos



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: a Dra. Tamires Pinheiro Marson, patrona da parte COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 261-84.2014.5.09.0652 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Fortes Giovannetti dos Santos, Agravado(s): PAULO VANELLI, Advogada: Dra. Juliana Gonçalves Pupo Szlachta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando a agravante ao pagamento de multa na forma do art. 1.021, § 4º, do CPC, em favor da parte contrária, no importe de 5% do valor atualizado da causa, considerando a manifesta improcedência do apelo. Observação: a Dra. Elisa Lima Alonso, patrona da parte PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-Ag-RR - 26-47.2016.5.09.0006 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PULLMANTUR CRUISES SHIP MANAGEMENT LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Fortes Giovannetti dos Santos, Agravado(s): FRANCINE TATIANA DEMARCHI, Advogado: Dr. Anderson Peres da Silva, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando a agravante ao pagamento da multa por protelação prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015, no importe de 5% sobre o valor atualizado da causa. **Processo: Ag-ED-RR - 10676-34.2015.5.03.0111 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Morales de Avila, Agravado(s): ROSIMARA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Azevedo Grossi, SERVIÇO SOCIAL DAS ESTRADAS DE FERRO - SESEF, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando a agravante ao pagamento de multa fixada em 5% do valor atualizado da causa, em favor da parte contrária, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação: a Dra. Fabrícia Santusa Cordeiro Quadros, patrona da parte ROSIMARA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO E OUTROS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ED-RO - 21767-05.2016.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

Mello Filho, Agravante(s): SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): ANDERSON BASEGGIO NUNES, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Renato de Lacerda Paiva, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando a parte agravante ao pagamento de multa, no importe de 5% do valor atualizado da causa, na forma do art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Observação 1: ausente, justificadamente, o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. Observação 2: o Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, patrono da parte SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-SLS - 1000357-40.2020.5.00.0000**, Relatora: Excelentíssima Ministra Presidente Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, REQUERENTE: MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS, Advogada: Dra. HENRIQUE TANAJURA SILVA, REQUERIDO: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE, Advogada: Dra. FELIPE CHAVES DE SIQUEIRA SANTOS, TERCEIRO INTERESSADO: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Dra. FELIPE CHAVES DE SIQUEIRA SANTOS, INSTITUTO MEDICO CARDIOLOGICO DA BAHIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Interno. **Processo: ED-SSCiv - 1001429-62.2020.5.00.0000**, Relatora: Excelentíssima Ministra Presidente Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, REQUERENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogada: Dra. ESTER VIRGINIA SANTOS, Advogada: Dra. ELISANGELA SOARES CHAVES, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (PGA-MG) - MG, REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-SLS - 1002058-36.2020.5.00.0000**, Relatora: Excelentíssima Ministra Presidente Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, REQUERENTE: MUNICIPIO DE VITORIA DE SANTO ANTAO, Advogada: Dra. ANDRE LINS E SILVA PIRES, REQUERIDO: UNIÃO FEDERAL (AGU), Procurador: Dr. Procuradoria-Geral da União (PGU),



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

TERCEIRO INTERESSADO: SINDICATO DOS SERVIDORES MUN DE VITORIA STO ANTAO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Interno. **Processo: Ag-SSCiv - 1001423-55.2020.5.00.0000**, Relatora: Excelentíssima Ministra Presidente Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, REQUERENTE: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A., Advogada: Dra. MONICA CANELLAS ROSSI, Advogada: Dra. BENONI CANELLAS ROSSI, REQUERIDO: 1ª SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, SIND PROF ENF TEC DUCH MAS EMP HOSP CASAS SAUDE RS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Interno. Em virtude de impedimento averbado pela Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, assumiu momentaneamente a presidência da sessão o Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, que determinou o pregão dos seguintes processos: **Processo: Ag-ED-ED-ED-Ag-E-Ag-ED-AIRR - 305-08.2012.5.08.0101 da 8ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ARAPARI NAVEGACAO LTDA, Advogado: Dr. Joelson dos Santos Monteiro, Agravado(s): ANA CAROLINE SANTOS E OUTRAS, Advogada: Dra. Isilda Campião Baia, BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, TRANSGLOBAL NORTE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Elísio Augusto Velloso Bastos, TRANSGLOBAL NORTE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Elísio Augusto Velloso Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando a agravante ao pagamento de multa na forma do art. 1.021, § 4º, do CPC, em favor da parte contrária, no importe de 5% do valor atualizado da causa, considerando a manifesta improcedência do apelo. Observação: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-Ag-ED-E-ED-ARR - 21933-15.2014.5.04.0030 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TRANSPORTES LUFT LTDA., Advogada: Dra. Bruna de Andrade Machado, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Russomano Neto, LINOMAR COSTA PEREIRA, Advogado: Dr. Agostinho Francisco Zucchi, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Advogado: Dr. Fábio Luis Nichnig dos Santos, LOCMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Sandra Road Cosentino, Advogado: Dr. Angela Maria Raffainer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando a agravante ao pagamento da multa por protelação prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015, no importe de 5% sobre o valor atualizado da causa. Observação: impedimentos averbados pelos Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Aloysio Silva Corrêa da Veiga e Renato de Lacerda Paiva. **Processo: ED-Ag-E-Ag-AIRR - 856-80.2015.5.03.0146 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Embargado(a): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., CONTERN – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira, INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), MIGUEL FERREIRA, Advogado: Dr. Uedson Dias, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: impedimentos averbados pelos Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 100277-60.2016.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): CARLOS ANTONIO DOMINGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Mauricio Nogueira Barros, Advogada: Dra. Dirlene Cristina Benevides, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando a agravante ao pagamento da multa por protelação prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015, no importe de 5% sobre o valor atualizado da causa. Observação: impedimentos averbados pelos Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Aloysio Silva Corrêa da Veiga e Renato de Lacerda Paiva. Logo após, reassumiu a presidência da sessão a Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, que determinou o prosseguimento do pregão dos



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

processos constantes da pauta de julgamento, tendo o Colegiado assim decidido: **Processo: Ag-ED-AIRR - 199-62.2015.5.06.0015 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, KAIQUE DA SILVA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ED-RR - 2736-54.2014.5.02.0087 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SOFAPE FABRICANTE DE FILTROS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravado(s): RICARDO MENEZES BRANDÃO, Advogada: Dra. Fabiana Maria Teixeira Mourão, UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível, condenando a agravante ao pagamento de multa à parte contrária, no importe de 5% do valor atualizado da causa, na forma do art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-Ag-E-Ag-AIRR - 24351-76.2016.5.24.0036 da 24ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO - ESTRADAS S/A, Advogado: Dr. Gabriel Paes de Almeida Haddad, Agravado(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira, JEAN CARLOS GOMES, Advogada: Dra. Tânia Mara Coutinho de França Hajj, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando a agravante ao pagamento de multa em favor da parte contrária, no importe de 5% do valor atualizado da causa, na forma do art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Observação: impedimentos averbados pelos Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-ED-Ag-E-ED-ED-ARR - 596-36.2010.5.04.0021 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CEZARIO CALLAI, Advogado: Dr. Antonio Pedro da Silva Machado, Advogado: Dr. Antonio Pedro Machado, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando a parte



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

agravante ao pagamento de multa em favor da parte contrária, no importe de 5% do valor atualizado da causa, na forma ao art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Após o decurso do prazo recursal in albis, conclusos os autos para exame do agravo em recurso extraordinário protocolizado por meio da petição nº 122345-08/2021. **Processo: Ag-ED-RR - 10279-33.2014.5.01.0024 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - BNDES E OUTRAS, Advogado: Dr. Fernando Cezar Vernalha Guimarães, Advogado: Dr. Luiz Fernando Casagrande Pereira, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Samira Torres Shaat, Procurador: Dr. Leandro Moreira Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com condenação da agravante ao pagamento da multa por protelação prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015, no importe de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado da causa. **Processo: Ag-Ag-E-Ag-AIRR - 24039-66.2017.5.24.0036 da 24ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A., Advogado: Dr. Gabriel Paes de Almeida Haddad, Agravado(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira, CRECENCIO GONCALVES, Advogada: Dra. Tânia Mara Coutinho de França Hajj, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando a agravante ao pagamento de multa em favor da parte contrária, no importe de 5% do valor atualizado da causa, na forma do art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Observação: impedimentos averbados pelos Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: ED-Ag-E-Ag-AIRR - 10781-66.2016.5.03.0146 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Embargado(a): ALCANA – DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., EDILSON JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pablo Ferraz Miranda, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Tadeu Barberino Rios, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 292-37.2012.5.02.0081 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

de Mello Filho, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): GERALDO DE SOUZA COUTINHO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando a agravante ao pagamento da multa por protelação prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015, no importe de 5% sobre o valor atualizado da causa. **Processo: Ag-AIRR - 569-89.2018.5.11.0017 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CONDOMINIO RESIDENCIAL PAUL CEZZANE, Advogado: Dr. Frederico Santos Paiva, Agravado(s): GIOVANNI CESAR SOUSA DA LUZ, Advogado: Dr. Margarida Maria Leão de Oliveira, GUARDIAO SERVICOS DE PORTARIA, CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível. **Processo: Ag-ED-Ag-E-ED-RR - 112700-86.2009.5.04.0382 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): VULCABRÁS/ AZALÉIA S.A., Advogado: Dr. Danilo Knijnik, Advogado: Dr. Braulio da Silva de Matos, Agravado(s): GERSON LUIZ HEHN, Advogado: Dr. Rafael Pires Cerveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando a agravante ao pagamento de multa em favor da parte contrária, no importe de 5% do valor atualizado da causa, na forma do art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 731-53.2012.5.06.0011 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, DANIELA MORAIS DE FRANÇA, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-Ag-ARR - 21780-82.2014.5.04.0029 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANCO SAFRA S A, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE E REGIAO, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Advogado: Dr. José



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando a agravante ao pagamento de multa em favor da parte contrária, no importe de 5% do valor atualizado da causa, na forma do art. 1.021, § 4º, do CPC/2015.

**Processo: Ag-Ag-E-ED-AIRR - 737-31.2015.5.02.0443 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): RG LOG LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA, Advogado: Dr. Sergio Luiz Avena, Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Agravado(s): CRISTIANO FIGUEIRA DE FARIA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Advogado: Dr. Ricardo André do Amaral Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando a agravante ao pagamento da multa por protelação prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015, no importe de 3% sobre o valor atualizado da causa. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 555-67.2013.5.09.0072 da 9ª Região**,

Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sílvia Seabra de Carvalho, Advogado: Dr. Mário Dalcomuni Neto, Embargado(a): ACE SEGURADORA S.A., Advogada: Dra. Cláudia Trivellini, ANDREIA DA SILVA DE AVILA E OUTROS, Advogado: Dr. Aurimar José Turra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: impedimentos averbados pelos Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Silva Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-Ag-RR - 841-48.2013.5.06.0001 da 6ª Região**,

Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): ELIAB MANUEL DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AR - 7653-72.2016.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JOSELITA NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): VIACAO SERRANA LTDA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando a parte agravante ao pagamento de multa, no importe de 5% do valor atualizado da causa, na forma do art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Observação: impedimento averbado pelos Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 10992-80.2017.5.18.0007 da 18ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EUROSEC - EUROPE SECURITY SERVICES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Agravado(s): CDSA - CENTRAIS ELÉTRICAS DE CACHOEIRA DOURADA DE GOIÁS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), VALTENE MARTINS FERREIRA, Advogada: Dra. Keila Cristina Barbosa Damaceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com condenação da agravante ao pagamento da multa por protelação prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa. **Processo: Ag-Ag-E-ED-Ag-AIRR - 742-20.2015.5.05.0621 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): VULCABRÁS/AZALÉIA-BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogada: Dra. Suelen Hentges, Advogado: Dr. Braulio da Silva de Matos, Advogado: Dr. Joel Colpo, Agravado(s): ANÁLIA SOUSA TAVARES, Advogado: Dr. Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, condenando a agravante ao pagamento da multa por protelação prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015, no importe de 3% sobre o valor atualizado da causa. **Processo: ED-Ag-Ag-AIRR - 91940-40.1999.5.10.0014 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LIMITADA, Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Advogada: Dra. Paula Canhedo Azevedo, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Maria Villa Real Ferreira Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 1001170-67.2016.5.02.0383 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: TV OMEGA LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Kellen Queiroz Costa Bardelin, Advogado: Dr. Artur



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

Jacobelli Nunes de Oliveira, Embargado(a): FERNANDO DE ALBUQUERQUE DA SILVA, Advogada: Dra. Sônia Regina Bertolazzi Biscuola, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, condenando a embargante a pagar à parte contrária a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC/2015, por considerá-los manifestamente protelatórios. Em virtude de impedimento averbado pela Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, assumiu momentaneamente a presidência da sessão o Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, que determinou o pregão dos seguintes processos: **Processo: AgR-CorPar - 1000568-42.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADORA SONIA DAS DORES DIONÍSIO, TERCEIRO INTERESSADO: SIND DOS EMP EM ESTABELECIMENTOS BANCARIAS NO E E SANTO, Decisão: por unanimidade, em julgar a correição parcial extinta sem resolução do mérito, por perda de objeto, nos termos do art. 485, VI, do CPC, e declarando prejudicado o exame do agravo. Observação: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AgR-CorPar - 1000489-63.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADORA MARIA CECÍLIA ALVES PINTO, TERCEIRO INTERESSADO: THALIANY MARTINS FRAZAO, Decisão: por unanimidade, em julgar a correição parcial extinta sem resolução do mérito, por perda de objeto, nos termos do art. 485, VI, do CPC, declarar prejudicado o exame do agravo. Observação: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AgR-CorPar - 1000497-40.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADOR ANGELO GALVAO ZAMORANO, TERCEIRO INTERESSADO: ROBSON FAZOLATO BARBOSA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

**Processo: AgR-CorPar - 1000692-25.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: Desembargadora Mônica Batista Vieira Puglia, TERCEIRO INTERESSADO: MIGUEL MARCOS DE SOUSA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi.

**Processo: AgR-CorPar - 1000451-51.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADOR CLAUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES, TERCEIRO INTERESSADO: AUREO DA GAMA DE SOUZA, Advogada: Dra. ANDRE LUIZ MOREIRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi.

**Processo: AgR-CorPar - 1000707-91.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADOR MARCELO MOURA FERREIRA, LITISCONSORTE: JUBER DANIEL DINIZ, Decisão: por unanimidade, em julgar a correição parcial extinta sem resolução do mérito, por perda de objeto, nos termos do art. 485, VI, do CPC, e declarar prejudicado o exame do agravo. Observação: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi.

**Processo: AgR-CorPar - 1000551-06.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. FERNANDO HUGO RABELLO MIRANDA, Advogada: Dra. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, REQUERIDO: DESEMBARGADOR ROQUE LUCARELLI DATTOLI, LITISCONSORTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, extinguir a correição parcial sem resolução do mérito apenas em relação ao tema do depósito imediato das astreintes, nos termos do art. 485, VI, do CPC, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi.

**Processo: AgR-CorPar - 1000865-49.2021.5.00.0000**, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADORA CLÁUDIA REGINA VIANNA MARQUES BARROZO, TERCEIRO INTERESSADO: SERGIO ROBERTO DE SOUZA BRICIO, Advogada: Dra. MARCELO MIRANDA GOMES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-CorPar - 1000321-61.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: Desembargadora Carina Rodrigues Bicalho, TERCEIRO INTERESSADO: ROSANGELA NEVES DE CARVALHO, Advogada: Dra. ALEXANDRE MATZENBACHER, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AgR-CorPar - 1000762-42.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADOR MANOEL BARBOSA DA SILVA, TERCEIRO INTERESSADO: TAMARA FAZOLLO GOMES PEREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AgR-CorPar - 1000786-70.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADOR EDUARDO HENRIQUE RAYMUNDO VON ADAMOVICH, TERCEIRO INTERESSADO: MARIO LUCIO DE CAMARGO, Advogada: Dra. JACKSON BATISTA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. LUCIANA RIBEIRO TEIXEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AgR-CorPar - 1000401-25.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

REQUERIDO: Desembargadora Brigida Joaquina Charão, TERCEIRO INTERESSADO: CARLOS OLAVO DA SILVA FLORES, Decisão: por unanimidade, em julgar a correição parcial extinta sem resolução do mérito, por perda de objeto, nos termos do art. 485, VI, do CPC e declarar prejudicado o exame do agravo. Observação: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-CorPar - 1000429-90.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: Desembargador Jorge Orlando Sereno, TERCEIRO INTERESSADO: VALERIA RITA BATISTA DE CASTRO, Advogada: Dra. ALEXANDRE MATZENBACHER, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AgR-CorPar - 1000528-60.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADORA GLÁUCIA ZUCCARI FERNANDES BRAGA, TERCEIRO INTERESSADO: WILLIAM SANTANA DOS PASSOS, Advogada: Dra. JACKSON BATISTA DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, julgar a correição parcial extinta sem resolução do mérito, por perda de objeto, nos termos do art. 485, VI, do CPC, declarar prejudicado o exame do agravo e revogar a liminar deferida na decisão de Id 7bb4b1f. Observação: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-CorPar - 1000807-46.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADOR ANGELO GALVAO ZAMORANO, TERCEIRO INTERESSADO: ANDREIA CRISTINA DE SOUZA ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. BRUNA BORGES DE MEDEIROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AgR-CorPar - 1000332-90.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

REQUERIDO: Desembargador Jorge Orlando Sereno, TERCEIRO INTERESSADO: MARCIA MARIA DE SOUZA ARAUJO, Advogada: Dra. BRUNA BORGES DE MEDEIROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AgR-CorPar - 1000008-03.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADORA MARIA HELENA MOTTA, TERCEIRO INTERESSADO: JOSE RENATO RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. DILCINEA DA SILVA REIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AgR-CorPar - 1000604-84.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADORA GISELLE BONDIM LOPES RIBEIRO, Advogada: Dra. ROMUALDO MENDES DE FREITAS FILHO, TERCEIRO INTERESSADO: PAULO ROBERTO DA SILVA SANGUEDO, Advogada: Dra. ROMUALDO MENDES DE FREITAS FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AgR-CorPar - 1000648-06.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADORA JAQUELINE MONTEIRO DE LIMA, LITISCONSORTE: JOAO PINTO DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, em julgar a correição parcial extinta sem resolução do mérito, por perda de objeto, nos termos do art. 485, VI, do CPC, e declarar prejudicado o exame do agravo. Observação: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AgR-CorPar - 1000784-03.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADORA PAULA OLIVEIRA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

CANTELLI, LITISCONSORTE: ANTONIO LUCIO LOMASSO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-CorPar - 1000399-55.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires, TERCEIRO INTERESSADO: ADALBERTO PATRICIO DE ALBUQUERQUE, Decisão: por unanimidade, em julgar a correição parcial extinta sem resolução do mérito, por perda de objeto, nos termos do art. 485, VI, do CPC, declarar prejudicado o exame do agravo. Observação: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AgR-CorPar - 1000323-31.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADORA GLÁUCIA ZUCCARI FERNANDES BRAGA, TERCEIRO INTERESSADO: MARIA INES GUALBERTO DIAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AgR-CorPar - 1000608-24.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, REQUERIDO: DESEMBARGADORA GISELLE BONDIM LOPES RIBEIRO, TERCEIRO INTERESSADO: NELY SEBASTIAO BARBOSA, Advogada: Dra. JACKSON BATISTA DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, julgar a correição parcial extinta sem resolução do mérito, por perda de objeto, nos termos do art. 485, VI, do CPC, declarar prejudicado o exame do agravo e revogar a liminar deferida na decisão de ID bc35c13. Observação: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Logo após, reassumiu a presidência da sessão a Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, que determinou o prosseguimento do pregão dos processos constantes da pauta de julgamento, tendo o Colegiado assim decidido: **Processo: AgR-CorPar - 1000566-72.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: PETRUZ FRUITY INDUSTRIA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, Advogada: Dra. ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO, REQUERIDO: VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, TERCEIRO INTERESSADO: MILTON MACHADO SILVA, Decisão: por unanimidade, julgar a correição parcial extinta sem resolução do mérito, por perda de objeto, nos termos do art. 485, VI, do CPC, declarando prejudicado o exame do agravo. **Processo: AgR-CorPar - 1000626-45.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. GIOVANNI SIMAO DA SILVA, REQUERIDO: DESEMBARGADOR GARIBALDI TADEU PEREIRA FERREIRA, TERCEIRO INTERESSADO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB.BANCARIOS CHAPECO XAN, Decisão: por unanimidade, em julgar a correição parcial extinta sem resolução do mérito, por perda de objeto, nos termos do art. 485, VI, do CPC, e declarando prejudicado o exame do agravo. **Processo: AgR-CorPar - 1002171-87.2020.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. GIOVANNI SIMAO DA SILVA, REQUERIDO: EDER SIVERS, TERCEIRO INTERESSADO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCARIOS DE MARILIA E REGIAO, Decisão: por unanimidade, julgar a correição parcial extinta sem resolução do mérito, por perda de objeto, nos termos do art. 485, VI, do CPC, e declarando prejudicado o exame do agravo. **Processo: ED-CorPar - 1000976-67.2020.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Dra. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, REQUERIDO: DESEMBARGADORA VILMA LEITE MACHADO AMORIM, TERCEIRO INTERESSADO: ASSOCIACAO METROPOLITANA DOS MOTORISTAS POR APLICATIVOS DA GRANDE ARACAJU - AMMAGA, Advogada: Dra. PLINIO KARLO MORAES COSTA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: AgR-CorPar - 1000320-76.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: AUTO COMERCIAL BARRA MANSA LTDA, Advogada: Dra. NAIRA LIMA CARVALHO,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

VIACAO FALCAO LTDA, Advogada: Dra. NAIRA LIMA CARVALHO, PORTO REAL TRANSPORTE COLETIVO LTDA - EPP, Advogada: Dra. NAIRA LIMA CARVALHO, REQUERIDO: Juíza MARCIA REGINA LEAL CAMPOS, da COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO (CAEX) DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), UNIÃO FEDERAL (PGFN), Procurador: Dr. Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Roraima (PFN) - RR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-PP - 1000099-93.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: SINDICATO EMPREG ESTAB DE SERVICOS DE SAUDE DE SJRPRETO, Advogada: Dra. CARLOS EDUARDO SILVEIRA MARTINS, Advogada: Dra. MARCO ANTONIO CAIS, MARCO ANTONIO CAIS, Advogada: Dra. MARCO ANTONIO CAIS, CARLOS EDUARDO SILVEIRA MARTINS, Advogada: Dra. CARLOS EDUARDO SILVEIRA MARTINS, REQUERIDO: VIRGÍLIO DE PAULA BASSANELLI - JUIZ DO TRABALHO, Advogada: Dra. FERNANDO FABIANI CAPANO, Advogada: Dra. CRISTIANO SOFIA MOLICA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-CorPar - 1000428-08.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: VALDECI ALVES, Advogada: Dra. JOAO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO, REQUERIDO: Desembargador MÁRIO RIBEIRO CANTARINO NETO, TERCEIRO INTERESSADO: ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRAB.PORTUARIO AVULSO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-CorPar - 1000438-52.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. GIOVANNI SIMAO DA SILVA, REQUERIDO: DAMIA AVOLI, TERCEIRO INTERESSADO: SINDICATO DO TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DE MOGI DAS CRUZES, SUZANO, POA, BIRITIBA MIRIM E SALESOPOLIS, Advogada: Dra. RENATO BENTEVENHA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-CorPar - 1000505-17.2021.5.00.0000**, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, REQUERENTE: EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA SA, Advogada: Dra. TATHIANA GRAZIELA CARREGOSA DA SILVA PITAS, REQUERIDO: DESEMBARGADOR LUIS HENRIQUE RAFAEL, TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES TERRESTRES DE PRESIDENTE PRUDENTE E REGIAO, Decisão: por unanimidade, julgar a correição parcial extinta sem resolução do mérito, por perda de objeto, nos termos do art. 485, VI, do CPC, declarar prejudicado o exame do agravo e revogar a liminar deferida na decisão de Id fc0bbac. Em virtude de impedimento averbado pela Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, assumiu momentaneamente a presidência da sessão o Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, que determinou o pregão do seguinte processo: **Processo: PA - 1051-89.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Requerente: HUGO CARLOS SCHEUERMANN - MINISTRO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, Requerido(a): TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso em matéria administrativa e, no mérito, por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos, Maria Helena Mallmann e Breno Medeiros, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Logo após, reassumiu a presidência da sessão a Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, que determinou o prosseguimento do pregão dos processos constantes da pauta de julgamento, tendo o Colegiado assim decidido: **Processo: Ag-MS Civ - 1001926-76.2020.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, IMPETRANTE: IVAN DOS REIS MOREIRA, Advogada: Dra. REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA, IMPETRADO: MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), TERCEIRO INTERESSADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogada: Dra. RICARDO LOPES GODOY, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Agravante, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC, multa de 4%



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

(quatro por cento) sobre o valor da causa, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), em face do caráter manifestamente infundado do apelo, a ser revertida em prol da Agravada (CBTU).

**Processo: AgR-MS Civ - 1000592-70.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, IMPETRANTE: JOSE CARLOS SOARES LEITAO FILHO, Advogada: Dra. REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA, IMPETRADO: MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), TERCEIRO INTERESSADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogada: Dra. RICARDO LOPES GODOY, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Agravante, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da causa, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), em face do caráter manifestamente infundado do apelo, a ser revertida em prol da Agravada (CBTU). **Processo: AgR-MS Civ - 1002093-**

**93.2020.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, IMPETRANTE: BENJAMIN ANTONIO DE LIMA FILHO, Advogada: Dra. REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA, IMPETRADO: VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), TERCEIRO INTERESSADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogada: Dra. RICARDO LOPES GODOY, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Agravante, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da causa, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), em face do caráter manifestamente infundado do apelo, a ser revertida em prol da Agravada (CBTU).

Observação: impedimento averbado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AgR-MS Civ - 1000373-57.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, IMPETRANTE: RUY LANDO DE BARROS E MELO, Advogada: Dra. REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA, IMPETRADO: VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), TERCEIRO INTERESSADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

URBANOS, Advogada: Dra. RICARDO LOPES GODOY, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Agravante, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da causa, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), em face do caráter manifestamente infundado do apelo, a ser revertida em prol da Agravada (CBTU). Observação: impedimento averbado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AgR-MS Civ - 1001332-62.2020.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, IMPETRANTE: ITAOCA MARMORES E GRANITOS LTDA, Advogada: Dra. EDISON CARLOS PINTO, IMPETRADO: DESEMBARGADORA RILMA APARECIDA HEMETÉRIO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), LITISCONSORTE: RADHARANI DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo, por fundamento diverso, ante a superveniente perda do objeto do presente writ. **Processo: AgR-MS Civ - 1001562-07.2020.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, IMPETRANTE: IRAN CALDEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA, IMPETRADO: MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), TERCEIRO INTERESSADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogada: Dra. RICARDO LOPES GODOY, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Agravante, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da causa, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), em face do caráter manifestamente infundado do apelo, a ser revertida em prol da Agravada (CBTU). Observação: impedimento averbado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AgR-MS Civ - 1000347-59.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, IMPETRANTE: JOSE ANTONIO ROCHA OLIVEIRA, Advogada: Dra. REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA, IMPETRADO: VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), TERCEIRO INTERESSADO: COMPANHIA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogada: Dra. RICARDO LOPES GODOY, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Agravante, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da causa, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), em face do caráter manifestamente infundado do apelo, a ser revertida em prol da Agravada (CBTU). Observação: impedimento averbado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AgR-MS Civ - 1000356-21.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, IMPETRANTE: EDSON ROSA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA, IMPETRADO: VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), TERCEIRO INTERESSADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogada: Dra. RICARDO LOPES GODOY, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Agravante, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da causa, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), em face do caráter manifestamente infundado do apelo, a ser revertida em prol da Agravada (CBTU). Observação: impedimento averbado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: ROT - 83-33.2020.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Recorrente(s): FLODOALDO DO MONTE SANTOS, Advogado: Dr. Anselmo Guedes de Castilho, Advogado: Dr. Paulo Antônio Cabral de Menezes, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Montenegro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-MS Civ - 1001211-34.2020.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, IMPETRANTE: SORVETERIA CREME MEL S.A, Advogada: Dra. DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO, IMPETRADO: MINISTRA MARIA HELENA MALLMANN, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), TERCEIRO INTERESSADO: MANOEL MISSIAS DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: AgR-MS Civ - 1000359-73.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, IMPETRANTE: MAURO ELI DE ABREU PERON, Advogada: Dra. REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA, IMPETRADO: VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), TERCEIRO INTERESSADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogada: Dra. RICARDO LOPES GODOY, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. Observação: impedimento averbado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: Ag-MS Civ - 1001853-07.2020.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, IMPETRANTE: NELSON MORAES DA SILVA, Advogada: Dra. MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA LIMA, IMPETRADO: Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF), Procurador: Dr. Procuradoria-Geral Federal (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: AgR-MS Civ - 1001764-81.2020.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, IMPETRANTE: BIOSEV S.A., Advogada: Dra. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, IMPETRADO: MINISTRO CLAUDIO MASCARENHAS BRANDÃO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), TERCEIRO INTERESSADO: DENIS PEREIRA VILHALVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-MS Civ - 1002007-25.2020.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, IMPETRANTE: BIOSEV S.A., Advogada: Dra. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, IMPETRADO: MINISTRO MAURÍCIO GODINHO DELGADO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), TERCEIRO INTERESSADO: DIOGO VICTOR DOS SANTOS DE JESUS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-MS Civ - 1001546-53.2020.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, IMPETRANTE: RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Dra. GUILHERME DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

PAULA MEIADO, IMPETRADO: MINISTRA MARIA HELENA MALLMANN, TERCEIRO INTERESSADO: EDSON SOARES DE OLIVEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-MS Civ - 1000235-90.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, IMPETRANTE: TIM S/A, Advogada: Dra. ANDREA EUSTAQUIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, IMPETRADO: MINISTRO MAURÍCIO GODINHO DELGADO, TERCEIRO INTERESSADO: JORGE LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-MS Civ - 1000678-41.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, IMPETRANTE: JOSIAS HOFMAN, Advogada: Dra. REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA, IMPETRADO: VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), TERCEIRO INTERESSADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogada: Dra. RICARDO LOPES GODOY, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. Observação: impedimento averbado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AgR-MS Civ - 1000525-08.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, IMPETRANTE: ANTONIO CARLOS MARQUES DE MENEZES, Advogada: Dra. REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA, IMPETRADO: VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), TERCEIRO INTERESSADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogada: Dra. RICARDO LOPES GODOY, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. Observação: impedimento averbado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: ROT - 1001597-78.2018.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

Corrêa, Recorrente(s): BIANCA MINETTI APOSTOLICO SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Magno Nadal Sant Ana Sobrinho, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Soldi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ED-ROT - 1001595-11.2018.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: ALINE MARTINS DE CARVALHO ZANCANARO E OUTROS, Advogado: Dr. Alessandro Dantas Coutinho, MARIANA BARRETO DE ARAUJO MOREIRA VIOLA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Magno Nadal Sant Ana Sobrinho, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-PA - 9902-59.2017.5.00.0000**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MINISTRO CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO - MINISTRO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, Terceiro(s) Interessado(s): UNIÃO (PGU), Embargado(a): MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST, Decisão: por unanimidade, chamar o feito à ordem para que conste da parte dispositiva do último acórdão proferido nestes autos (seq. 34) e da respectiva certidão de julgamento (seq. 32) que o Órgão Especial decidiu, por unanimidade: I - não conhecer dos embargos de declaração opostos pela Advocacia-Geral da União; II - conhecer dos embargos de declaração opostos pelo interessado e acolhê-los para sanar omissão atribuindo-lhes efeito modificativo para, com fundamento nos arts. 93, IV, 73, I, da Lei Complementar nº 35/1979, 9º, parágrafo único, da Resolução nº 64 do Conselho Nacional de Justiça, de 16 de dezembro de 2008, 3º da Resolução nº 73 do Conselho Nacional de Justiça, de 23 de abril de 2009, dar provimento ao recurso em matéria administrativa e conceder ao interessado o pagamento das diárias pleiteadas em seu valor integral. Observação: impedimento averbado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho. **Processo: AgR-MSCiv - 1002019-39.2020.5.00.0000**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, IMPETRANTE: CARLOS ROBERTO GABRIEL DA SILVA, Advogada: Dra. REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

IMPETRADO: VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), LITISCONSORTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: MSCiv - 1000523-38.2021.5.00.0000**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, IMPETRANTE: ANDRE LUIZ PINTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA, IMPETRADO: VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), LITISCONSORTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança. Custas processuais pela Impetrante, no valor de R\$ 20,00, das quais fica isento, ante a concessão dos benefícios da gratuidade de justiça. Observação: impedimento averbado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AgR-MS Civ - 1001436-54.2020.5.00.0000**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, IMPETRANTE: WILSON COSTA CARVALHO, Advogada: Dra. REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA, IMPETRADO: MINISTRO LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), LITISCONSORTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogada: Dra. RICARDO LOPES GODOY, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AgR-MS Civ - 1000371-87.2021.5.00.0000**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, IMPETRANTE: SERGIO SEABRA DA SILVA, Advogada: Dra. REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA, IMPETRADO: VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), LITISCONSORTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogada: Dra. RICARDO LOPES GODOY, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. Observação:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

impedimento averbado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AgR-MS Civ - 1001327-40.2020.5.00.0000**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, IMPETRANTE: EDISON VARGAS DIAS, Advogada: Dra. REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA, IMPETRADO: MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), LITISCONSORTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogada: Dra. RICARDO LOPES GODOY, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AgR-MS Civ - 1001922-39.2020.5.00.0000**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, IMPETRANTE: MARCELO SOUZA DA SILVA, Advogada: Dra. REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA, IMPETRADO: MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), LITISCONSORTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogada: Dra. RICARDO LOPES GODOY, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AgR-MS Civ - 1001351-68.2020.5.00.0000**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, IMPETRANTE: DAMIAO DOS SANTOS ABREU, Advogada: Dra. REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA, IMPETRADO: MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), LITISCONSORTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogada: Dra. RICARDO LOPES GODOY, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. Observação: impedimento averbado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RO - 1001842-89.2018.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA BEATRIZ BARTOLOZZI BASTOS GODOY DE TOLEDO, Advogado: Dr. João Fernando Lopes de Carvalho, Advogada: Dra. Mariangela Ferreira Corrêa Tamaso, Autoridade Coatora: PRESIDENTE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Márcio Otávio Lucas Padula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Em virtude de impedimento averbado pela Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, assumiu momentaneamente a presidência da sessão o Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, que determinou o pregão dos seguintes processos: **Processo: MSCiv - 1002129-38.2020.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre Luiz Ramos, IMPETRANTE: WAL MART BRASIL LTDA, Advogada: Dra. MARIA APARECIDA PELLEGRINA, IMPETRADO: MINISTRO MAURÍCIO GODINHO DELGADO, TERCEIRO INTERESSADO: ANDRE DE MORAES PEIXOTO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), Decisão: por unanimidade, denegar a segurança. Observação: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: MSCiv - 1000163-06.2021.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre Luiz Ramos, IMPETRANTE: WAL MART BRASIL LTDA, Advogada: Dra. MARIA APARECIDA PELLEGRINA, IMPETRADO: MINISTRO MAURÍCIO GODINHO DELGADO, TERCEIRO INTERESSADO: LEONARDO LARANGEIRA MARINS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), Decisão: por unanimidade, denegar a segurança. Observação: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Logo após, reassumiu a presidência da sessão a Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, que determinou o prosseguimento do pregão dos processos constantes da pauta de julgamento, tendo o Colegiado assim decidido: **Processo: MSCiv - 1001938-90.2020.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre Luiz Ramos, IMPETRANTE: BIOSEV S.A., Advogada: Dra. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, IMPETRADO: MINISTRO CLAUDIO MASCARENHAS BRANDÃO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), TERCEIRO INTERESSADO: CIRILO MORAIS, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança. **Processo: MSCiv - 1001763-96.2020.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre Luiz Ramos,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

*Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC*

IMPETRANTE: BIOSEV S.A., Advogada: Dra. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, IMPETRADO: MINISTRO CLAUDIO MASCARENHAS BRANDÃO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), TERCEIRO INTERESSADO: MARCILENE APARECIDA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança. **Processo: MSCiv - 1001677-28.2020.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre Luiz Ramos, IMPETRANTE: RUMO MALHA OESTE S.A., Advogada: Dra. VICTOR OBROWNICK COTRIM, IMPETRADO: MINISTRO MAURÍCIO GODINHO DELGADO, LITISCONSORTE: EDIL SALVATERRA CHAVEZ, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), Decisão: por unanimidade, denegar a segurança. **Processo: MSCiv - 1001657-37.2020.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre Luiz Ramos, IMPETRANTE: RUMO MALHA NORTE S.A, Advogada: Dra. BRUNA MARIA PAULO DOS SANTOS ESTEVES SA, Advogada: Dra. GUILHERME DE PAULA MEIADO, IMPETRADO: MINISTRO MAURÍCIO GODINHO DELGADO, TERCEIRO INTERESSADO: WILLIAN APARECIDO LOPES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), Decisão: por unanimidade, denegar a segurança. **Processo: MSCiv - 1001530-02.2020.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre Luiz Ramos, IMPETRANTE: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, Advogada: Dra. LUIS HENRIQUE MAIA MENDONCA, IMPETRADO: MINISTRO RENATO DE LACERDA PAIVA, TERCEIRO INTERESSADO: GUALDER COSTA MARQUES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), Decisão: por unanimidade, denegar a segurança. Observação: impedimento averbado pelo Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: MSCiv - 1001452-08.2020.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre Luiz Ramos, IMPETRANTE: RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Dra. BRUNA MARIA PAULO DOS SANTOS ESTEVES SA, Advogada: Dra. JAQUELINE VITORIA LEITE NOVOLETTI, IMPETRADO: MINISTRA MARIA HELENA MALLMANN, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Trabalho (PGT), Decisão: por unanimidade, denegar a segurança. Observação: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: MSCiv - 1001278-96.2020.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre Luiz Ramos, IMPETRANTE: BRASKEM S.A, Advogada: Dra. MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS, IMPETRADO: MINISTRO MAURÍCIO GODINHO DELGADO, TERCEIRO INTERESSADO: ARTHUR VINICIUS BARBOSA SANTOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), Decisão: por unanimidade, denegar a segurança. **Processo: MSCiv - 1001106-57.2020.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre Luiz Ramos, IMPETRANTE: PRONTO EXPRESS LOGISTICA SA, Advogada: Dra. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, IMPETRADO: MINISTRO CLAUDIO MASCARENHAS BRANDÃO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), LITISCONSORTE: NILSON FRANCO VIANA JUNIOR, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança. **Processo: MSCiv - 1001475-51.2020.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre Luiz Ramos, IMPETRANTE: RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Dra. BRUNA MARIA PAULO DOS SANTOS ESTEVES SA, Advogada: Dra. GUILHERME DE PAULA MEIADO, IMPETRADO: MINISTRA MARIA HELENA MALLMANN, TERCEIRO INTERESSADO: DANIEL CLEIM, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), Decisão: por unanimidade, denegar a segurança. Observação: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: MSCiv - 1000886-59.2020.5.00.0000**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre Luiz Ramos, IMPETRANTE: TIM S/A, Advogada: Dra. ANTONIO RODRIGO SANT ANA, IMPETRADO: MINISTRA MARIA HELENA MALLMANN, TERCEIRO INTERESSADO: PEDRO PAULO SANTOS, Advogada: Dra. FLAVIO BRANCO PEREIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), Decisão: por unanimidade, denegar a segurança. Observação: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Presidente, agradecendo aos Ministros, declarou encerrada a sessão. Para constar, eu, Eveline de Andrade Oliveira e Silva, Secretária-Geral Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pela Excelentíssima Senhora Ministra Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e por mim subscrita. Brasília, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

MARIA CRISTINA  
IRIGOYEN  
PEDUZZI:1444182919  
1

Assinado de forma digital por MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI:14441829191  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PF 1v2, ou=00360305134224, cn=MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI:14441829191  
Dados: 2021.09.30 12:05:57 -03'00'

**MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**

**Ministra Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

EVELINE DE  
ANDRADE OLIVEIRA E  
SILVA:82296421504

Assinado de forma digital por EVELINE DE ANDRADE OLIVEIRA E SILVA:82296421504  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PF 1v2, cn=EVELINE DE ANDRADE OLIVEIRA E SILVA:82296421504  
Dados: 2021.09.30 16:54:52 -03'00'

**EVELINE DE ANDRADE OLIVEIRA E SILVA**

**Secretária-Geral Judiciária**